PROJETO DE INDICAÇÃO Nº468/2021

Considerando que o art. 217 da Constituição Federal preceitua que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional; IV- a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;
Considerando que nos termos do art. 268 da Lei Orgânica Municipal cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade;

Considerando que desde 2018 funciona a Arena Aquática Salvador, localizada no bairro da Pituba e onde está instalada a piscina olímpica e semiolímpica, com capacidade estimada para 2,5 mil pessoas por ano;

Considerando que a piscina semiolímpica tem como destinação oferecer aulas de natação e hidroginástica à população;

Considerando que o uso da piscina olímpica tem por objetivo a utilização para treinamento por parte de equipes e atletas de alto rendimento;

Considerando a necessidade de determinados equipamentos públicos estarem à disposição, a fim de que os atletas do Time Bahia de Triathlon possam realizar treinamentos de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana;

Considerando a falta de locais adequados para que esses treinamentos possam ser realizados de forma segura;

Considerando que o uso da piscina olímpica da Arena Aquática Salvador pode ser utilizada para o treinamento de equipes e atletas de alto rendimento, sendo este o caso do Time Bahia de Triathlon, utilizando o equipamento nos horários disponíveis, sendo ao todo, a priori, 10 (dez atletas) e 1 (um) por raia, em que a seleção desses atletas seguirá critérios de alto rendimento e a preparação para competições nacionais e internacionais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que autorize a utilização da Piscina Olímpica instalada na Arena Aquática Salvador, localizada no bairro da Pituba, por parte dos atletas do Time Bahia de Triathlon, a fim de que possam realizar treinamentos para as competições nacionais e internacionais de alto rendimento.

Salvador, 24 de agosto de 2021.



ANDRE FRAGA
Vereador